



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 FMSXV, DE 22 DE MARÇO DE 2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA E A EMPRESA **GEOVANI BARANZELLI EIRELI ME**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC.

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. **JÉSSICA PAULA PINSETTA**, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOVANI BARANZELLI EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.451.512/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 915, Centro do Município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **GEOVANI BARANZELLI**, Portador da Cédula de Identidade nº 59629131, e CPF nº 842.044.439-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a necessidade de aditar as quantidades de fornecimento de almoços em 25% referente ao Contrato Nº 007/2017 FMSXV, conforme justificativa da Secretaria de Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVEM ADITAR O CONTRATO Nº 007/2017 FMSXV, NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Ao total de **100 (cem)** almoços, fica acrescida a quantia de **25 (Vinte e cinco)** almoços, passando o item 1.1 do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a quantidade aproximada de 125 (cem e vinte e cinco) almoços, buffet livre, com uma lata de refrigerante de 350ml, para os servidores do Fundo Municipal de Saúde, em dias de trabalhos, quando os mesmos estiverem na cidade de Xanxerê/SC.”



Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

1.2. Ao valor total de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** fica acrescida a quantia de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, passando o item 4.1. do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor individual de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por almoço, totalizando o valor estimado deste Contrato de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).”

1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xavantina - SC, em 06 de outubro de 2017.

GEOVANI BARANZELLI EIRELI ME
Geovani Baranzelli
CONTRATADA

JÉSSICA PAULA PINSETTA
Gestora FMS
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____
Nome: Vagner Luiz Woichekoski
CPF: 070.130.939-39

02. _____
Nome: Vânia Salete Mirandolli
CPF: 051.406.269-00